

arquivo & administração

PUBLICAÇÃO OFICIAL
DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS
v 7 n.1 abril 1979

arquivos, memória da humanidade
jean favier

inutilização racional de documentos
eloísa helena riani marques

arquivos na velha roma
vicente sobriño porto

relatório duchein sobre
os arquivos no brasil

terminologia arquivística

683 Clas. PER
& Administração
r.1979 ex.2

PER. 02 \$ 25,00
371 ex.02 ISSN 0100-2244

arquivos na velha roma

*vicente sobriño porto**

A Universidade Federal Fluminense acaba de instalar seu curso de graduação em Arquivologia, vinculado ao Centro de Estudos Gerais, de acordo com projeto elaborado por Comissão constituída pela Portaria nº 5.139, de 1 de setembro de 1976, do Reitor da UFF.

A aula inaugural foi proferida pelo Prof. Vicente Sobriño Porto, no dia 22 de março p.p., no Palácio do Ingá, em Niterói, e a ela compareceram figuras das mais expressivas da Arquivologia brasileira.

A AAB fez-se representar na pessoa de sua presidente, Prof.^a Marilena Leite Paes. Publicamos a seguir o texto da palestra que inaugurou o curso.

Um dos maiores oradores sacros da língua portuguesa, o Padre Antônio Vieira, num de seus célebres sermões, fez uma assertiva verdadeiramente contundente, ou quiçá, contundentemente verdadeira:

"No juízo de Deus, as nossas boas obras defendem-nos, no juízo dos homens o maior inimigo que temos são as nossas boas obras."

A afirmação de Vieira retrata uma realidade punjente e irretorquível; mas, por vezes — embora poucas — ocorrem exceções e, quando acontecem, seria injusto não proclamá-las.

O ilustre Prof. José Pinto Esposel, ao chamar-me para proferir esta aula alegou: "quero convidá-lo, em meu nome e em nome do Reitor, pois se a nossa Universidade inicia o Curso de graduação em Arquivologia, isto se deve ao seu trabalho exercido no Conselho Federal de Educação; não fora o seu esforço, como Conselheiro, junto àquele Colegiado, de 1972 a 1974, talvez não tivéssemos, ainda, o Curso de Arquivologia a nível superior. A chamada Aula Magna deve, portanto, ser sua!"

São passados cinco anos da aprovação de meu Parecer sobre o Currículo Mínimo do Curso Superior de Arquivo. Ser lembrado, após tanto tempo, por ter realizado alguma coisa que acreditava necessária ao País e, por isso, lutei para conseguí-la, sensibilizou-me enormemente.

Por isso, mesmo não sendo um profissional da área, aceitei o honroso convite e me permiti colocá-lo como um das raras exceções à assertiva do Padre Antônio Vieira e, como aconteceu, não posso deixar de proclamá-la!

Agradeço, pois ao Magnífico Reitor Rogério Benevento, e ao digno Prof. José Pinto Esposel o convite que me foi dirigido.

A integração do Curso de Arquivologia, dentro do contexto dos cursos de nível superior, foi resultante do trabalho de uma equipe altamente qualificada e, sobretudo, extremamente dedicada.

Em 1972, embora conhecedor da importância da manutenção de arquivos, com infra-estrutura que possibilitasse a consulta, o estudo, a pesquisa, a reprodução de documentos, não havia, ainda, conscientizado a necessidade de elevar, a nível universitário, a profissão de arquivista.

Quem me chamou a atenção para o problema foi a Prof.^a Astréa de Moraes e Castro, então chefe do Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados de Brasília; sobretudo quando, conversando sobre arquivística, assinalou que a inexistência de cursos superiores de arquivo, no Brasil, era fator responsável por prejuízos insanáveis. Basta mencionar — disse ela — o chamado "descarte", quando são destruídos documentos antigos para dar espaço a novos, sem uma análise do interesse que possam ter para a cultura, de um modo geral, e para o conhecimento da história de nosso País.

* Professor da Universidade Federal Fluminense.

Sensibilizado com as palavras da Prof.^a Astréa, sugeri-lhe, à guisa de orientação, fizesse um ofício dirigido ao Conselho Federal de Educação, propondo a criação da Escola Superior de Arquivo.

No dia 7 de março de 1972, o Conselho iria aprovar o meu Parecer, favorável à proposição da Prof.^a Astréa de Moraes e Castro.

Lembro-me que, na ocasião, a Prof.^a Lena Castello Branco, que é, sem dúvida, a nossa maior autoridade em temas concernentes à história do Brasil Central, e que acaba de publicar um interessantíssimo livro intitulado *Araraial e coronel — dois estudos de história social*, àquela época, também membro do Conselho Federal de Educação, narrou um episódio sobremodo expressivo, sobretudo no momento em que se levantava, pela primeira vez, no Conselho, o problema da criação do Curso Superior de Arquivologia.

— Em certa ocasião — disse Lena Castello Branco — foi dada uma ordem expressa, no sentido de que os documentos importantes relativos a Goiás Velho fossem trasladados para Goiânia, para serem devidamente arquivados. Partiria, então, de Goiânia um grande caminhão fechado, para recolher o material.

Chegando a Goiás Velho, o motorista e seu ajudante entulharam o veículo com o que, para eles, não era senão uma papelada absurda, que seria muito melhor vender por peso, como papel inútil.

Ocorreu que, ao voltarem para Goiânia, no meio do caminho, caiu uma chuva torrencial e o caminhão atolou. Era muito tarde, não havia ninguém na estrada para ajudar e quanto mais o motorista acionava o motor, mais o caminhão afundava.

Nisto, um dos dois teve uma idéia luminosa — não se sabe se o motorista ou ajudante: calçar as rodas traseiras do veículo, com aquela papelada velha.

Foi o que fizeram e felizes, embora encharcados, depois de enterrarem, na lama, umas centenas de quilos de papel, conseguiram sair do atoleiro.

Jamais aqueles dois jovens iriam conscientizar o grande prejuízo que deram à cultura do País — acrescentou Lena Castello Branco.

Dois anos mais tarde, no dia 7 de março de 1974, quando foi aprovado, pelo Conselho Federal de Educação, o Currículo Mínimo do Curso Superior de Arquivo, enviei o respectivo Parecer à Professora Astréa de Moraes e Castro, assinalando: "sem dúvida, você conseguiu transmitir-me o entusiasmo que tem pelo assunto. Foi uma vitória. É muito grande a sua parte na História do Curso de Arquivologia em nível superior, em nosso País".

Aos 27 de maio de 1974, com apoio no referido Parecer, foi baixado pelo Conselho Federal de Educação, a Resolução nº 28, fixando os mínimos de duração e conteúdo do Curso Superior de Arquivo.

Estava assim, vencida a batalha.

Mas, não só a Professora Astréa de Moraes e Castro se empenhava pela criação do Curso de Arquivo a nível universitário. O Prof. José Pinto Espesel, quando Presidente da Associação dos Arquivistas Brasileiros, em editorial publicado no órgão oficial da classe, em 1973, assinalava a sua perplexidade diante do fato de não terem, ainda, àquela época, as autoridades responsáveis pela educação e ensino do País, se conscientizado da necessidade de ter o Brasil "arquivistas com formação de arquivistas".

"Não compreenderam (as autoridades) infelizmente — comentava Espesel — que bibliotecas, museus e arquivos são três ramos distintos de documentação, com técnicas e finalidades próprias, exigindo, cada um, formação e tratamento especializados."

Realmente, no Brasil, a necessidade do estudo de arquivística já era sentida há bastante tempo. Em 1911, o Decreto nº 9.197, de 9 de fevereiro, instituiu, no Arquivo Nacional, um curso de Diplomática, onde se ensinariam a Paleografia, a Cronologia, a Crítica Histórica, a Tecnologia Diplomática e Regras de Classificação. O referido Curso deveria funcionar uma vez por semana e os professores seriam funcionários do Arquivo Nacional (§ único do art. 10).

Se tomarmos como ponto de referência a data da criação do Arquivo Nacional, 2 de janeiro de 1838, veremos que o Curso criado pelo Decreto de 1911, precursor, sem dúvida, dos que hoje estão sendo implantados, varia 73 anos para ser instituído.

Daquela época, até o momento em que se iniciam os Cursos de Arquivologia, estruturados de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Federal de Educação, a luta continuaria.

Fizemos menção a um Decreto de 1911, agora aludiremos a um outro, que surgiria 10 anos após, como resposta ao esforço do grande erudito Alcides Bezerra.

Como assinala José Honório Rodrigues, na Nota liminar, que inseriu na tradução feita por Manoel Wanderley do livro *Manual de arquivos*, de autoria de T.R. Schellenberg, reconhecido como uma das maiores autoridades norte-americanas no campo da arquivística:

"Deve-se a Alcides Bezerra, que dirigiu o Arquivo Nacional de 1922 a 1938, mais como um erudito do que como um arquivista profissional, a idéia de criar um curso técnico de formação e aperfeiçoamento do pessoal de arquivos. A presteza com que (Alcides Bezerra) procurou valorizar a realização arquivística profissional, revela-se na criação dos cursos técnicos, pelo Decreto nº 15.696, de 2 de agosto de 1922, destinados a habilitar os candidatos aos cargos de amanuense do Arquivo Nacional e da Biblioteca Nacional e ao de terceiro Oficial do Museu Histórico Nacional".

O referido Decreto de 1922, previa a realização de um curso com a duração de dois anos, onde seriam ministradas as seguintes matérias: História Literária, Paleografia, Epigrafia, História Política e Administrativa do Brasil, Arqueologia e História da Arte, no primeiro ano e no segundo, Bibliografia, Cronologia e Diplomática, Numismática e Sigilografia, Iconografia e Cartografia.

O ensino das aludidas matérias ficaria a cargo de três instituições diferentes: o Museu Histórico Nacional, a Biblioteca Nacional e o Arquivo Nacional; e aos alunos que tivessem obtido aprovação em todas as matérias, seriam expedidos certificados pelos três estabelecimentos referidos (art. 71).

O Decreto determinava, também, que fossem realizadas séries de conferências sobre História Pátria e Educação Cívica, a cargo de funcionários do Museu ou de outras pessoas para tal fim convidadas (art. 72).

Agora, uma informação curiosa, apresentada sem quaisquer comentários; a constante do parágrafo 1º do art. 73 do Decreto que estamos analisando:

"O Diretor terá sempre o direito de exigir que lhe seja apresentada, com a devida antecedência, a conferência escrita para, depois de a ler, autorizar ou não a sua realização".

Isto em 1922!

Apesar dos mencionados Decretos de 1911, 1922 e o de número 15.036 de 14 de maio de 1923, como observa Myrtes da Silva Ferreira, chefe da Seção de Cursos do Arquivo Nacional, em artigo publicado na revista *Arquivo & Administração* (nº 1, ano 1):

"somente após a reforma do Regimento do Arquivo Nacional, ocorrida em 1958, passaram os cursos ministrados pela referida Instituição a funcionar regularmente".

Em 1973, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, reconhecendo o alto valor do Curso Permanente de Arquivos, criado em decorrência do Decreto de 1922, e organizado em consonância com o Regimento do Arquivo Nacional, aprovado pelo Decreto nº 44.862, de 21 de novembro de 1958, conferiu a esta Instituição mandato universitário, para a realização do referido Curso.

Finalmente, em 1974, como já foi assinalado, pela Resolução nº 28, o Conselho Federal de Educação ao aprovar-lhe o Currículo Mínimo, reconheceu ao Curso de Arquivologia o *status* de curso universitário.

É realmente imperdoável o precioso tempo perdido!

A falta de valorização dos Arquivos, de um modo geral, e dos cursos especializados para arquivistas, no Brasil, ressalta sobretudo agora, quando boa parte de nossa História nos está sendo contada pelos denominados brasilianistas estrangeiros, especialmente norte-americanos, que, habituados à consulta dos famosos arquivos de sua terra, ricos também em documentos sobre fatos brasileiros, atiram-se à pesquisa, lá e aqui, em quantos arquivos encontram, públicos ou privados, para desvendar-nos mistérios ou apresentarnos, com estranha lucidez, aspectos quase totalmente desconhecidos de nossa História, não da história de ontem, mas da história de hoje, desde Brasil de Getúlio Vargas e de Castello Branco.

A necessidade de arquivarem-se documentos, para contar às gerações presentes e vindouras os fatos que ocorrem e ocorreram, vem de muito longe e assim os arquivos passam a ser o testemunho direto, deixado pelos homens, ao correr dos tempos, de sua vida pública e privada, de seus sofrimentos e de suas glórias.

Aos que hoje iniciam o Curso de Arquivologia, gostaria de lembrar a importância do trabalho que, futuramente, realizarão, lançando um olhar para o passado, indo até os velhos arquivos romanos.

Tito Livio, historiador que nasceu em 59 a.C. e morreu em 17 d.C. no livro VI de sua *História romana* — obra monumental, justificando a razão pela qual teve de resumir, nos cinco livros precedentes, um período muito extenso da História de Roma, assinala, como primeiro motivo, o fato de serem os acontecimentos tão obscuros, por causa de sua antiguidade — *res cum vetustate nimia obscuras* e, depois, — e é a parte que diretamente nos interessa — pelos raros documentos escritos existentes, documentos que são em verdade, os únicos guardiães fiéis da lembrança dos fatos passados — *una custodia fidelis memoriae rerum gestarum*.

No início da civilização romana — como no início das outras civilizações — poder-se-ia paradoxalmente considerar que o arquivo não era outra coisa senão a memória do povo.

Evidentemente, a expressão arquivo não está sendo neste momento empregada em sentido técnico; pois arquivos, como todos sabem, são o conjunto de documentos recebidos ou constituídos por uma pessoa física ou por uma pessoa jurídica, quer pública ou privada, documentos resultantes de suas atividades e conservados tendo-se em vista a sua eventual utilização.

Mas, a memória do povo não era suficiente para manter viva a lembrança dos fatos importantes, através dos tempos, e a necessidade iria, então, criar a escrita, o que levaria à busca do suporte sobre o qual seria materializada a palavra: a pedra, a madeira, o bronze, o marfim; sem falarmos do papiro, do pergaminho e do papel, que são conquistas mais recentes.

Uma vez gravadas as mensagens na pedra, inscritos, com estiletos, textos, na madeira, se importantes, deveriam

ser conservados e o eram, em edifícios públicos e mesmo em residências particulares. Na velha Roma, assim, existiam arquivos públicos e arquivos privados, como, também, hoje, nos tempos modernos, existem arquivos públicos e privados.

Do momento em que os magistrados romanos, titulares dos mais altos cargos políticos-administrativos, começaram a exigir que suas propostas, seus atos e decisões passassem a ser inscritos, em tábuas de madeira, iriam determinar fossem elas guardadas, para o conhecimento dos pósteros, em lugares apropriados.

Tem-se notícia de que, no Aerarium, situado no Templo de Saturno, conservava-se o tesouro do Estado e arquivavam-se, também, documentos de interesse público.

Segundo Plutarco, o Aerarium se estabelecera por deliberação do cônsul P. Valerio Publicola, logo após a queda da Realeza e, conseqüentemente, instituída a República, em 510 a.C., portanto.

Para que se tenha uma idéia da importância do Aerarium, como arquivo de documentos oficiais, vale a referência que será feita a seguir:

O Senado, em Roma, durante muitos séculos, não foi senão um órgão consultivo, integrado por pessoas experientes e idosas. A palavra *senatus* vem de *senex* e *senex* significa velho.

As resoluções do Senado não tinham, à época da criação do Aerarium, força de lei; mas algumas delas eram de tal importância que deveriam ser acatadas, inclusive pelos cônsules que, com a queda da Realeza, substituindo o rei, tornaram-se as maiores autoridades em Roma.

Como o Senado não possuísse o seu próprio arquivo — talvez por que não tivesse uma sede obrigatória, podendo os Senadores reunir-se em qualquer recinto fechado, desde que situado dentro de uma milha de Roma — o magistrado que havia submetido uma questão à apreciação daquele órgão consultivo, sendo ela de interesse público, ao obter a resposta, uma vez estivesse ela inscrita em madeira, deveria ser depositada no Aerarium, para ser preservada. Em alguns casos, a resolução do Senado só poderia ser posta em prática, depois que a mesma estivesse constando de texto escrito e arquivada no Aerarium.

Com o duplo objetivo de local de depósito do tesouro público e de manutenção de documentos oficiais, permaneceria o Aerarium até o ano 78 a.C., quando seria erigido o Tabularium, que se transformaria no arquivo oficial de Roma.

Quem visita hoje a capital da Itália e se dirige à parte oriental do Monte Capitólio, vislumbra as ruínas do Tabularium, arquivo oficial, construído, sob a supervisão do cônsul Quinto Lutácio Catulo, como consta gravado em um bloco de pedra fixado no aludido edifício. A tradução do texto latino, onde aparecem as abreviaturas de praxe, é a seguinte:

"Quinto Lutácio, filho de Quinto, neto de Quinto, Catulo, cônsul, foi encarregado da construção (do Tabularium), de acordo com resolução do Senado, seguida de sua aprovação."

O Tabularium era administrado por questores, eleitos pelo povo reunido nos *comitia tributa*, que exerceriam as suas funções durante um ano.

Sendo um ano, um período de tempo, por demais exíguo, ocorria que os questores não conseguiam familiarizar-se com os serviços do arquivo e acabavam inteiramente nas mãos de seus subordinados, os *apparitores*, empregados públicos subalternos, pagos pelo Estado. Os *apparitores* embora deveriam permanecer no Tabularium, o mesmo tempo que os chefes, perpetuavam-se nas funções, obtendo tal prestígio que, ao saírem, indicavam o sucessor e alguns chegavam até a vender o emprego.

Os processos e métodos de arquivamento não são conhecidos; mas ao que se acredita, pelo menos, os documentos eram arquivados obedecendo-se a uma ordem cronológica.

Segundo assinala Ernst Posner, em seu livro *Archives in the ancient world*, publicado em 1972, no Tabularium era permitido o acesso aos documentos, para finalidades de pesquisa, a pessoas qualificadas e, ainda mais, possibilitava-se, até, fossem feitas cópias de documentos oficiais, se bem que esta última autorização fosse cuidadosamente regulada e vigiada.

Mencionamos o Aerarium e o Tabularium, como exemplos de arquivos oficiais, em Roma; mas existiam muitos outros. Aludiremos a mais alguns, mas sem qualquer preocupação de cronologia.

Os feiciais, como assinala Jean Favier, em sua obra intitulada *Les Archives*, publicada em 1965, em virtude de sua atuação nas conclusões de tratados de aliança e declarações de guerra, conservavam, no templo de Júpiter, os tablóides, onde estavam consignados os atos diplomáticos. Nessa mesma linha já assinalava Théodore Mommsen, no primeiro volume de sua magistral obra *Le droit publique romain*, traduzida para o francês por Paul Frédéric Girard, que os tratados internacionais deveriam ser afixados para a sua perpétua memória. Inscritos em peças de cobre, colocavam-se em lugar público ou religioso, tendo sido preferidas, desde cedo, as proximidades do templo de Júpiter Capitolino.

Isto ocorreria quando os tratados se estabeleciam, baseados em um texto escrito. Mas, nos tempos mais antigos, eram feitos oralmente.

A importância da preservação de documentos é de tal ordem que, ainda hoje, conhecemos o texto do Tratado referente à submissão dos Colatinos aos Romanos. Àquela época o Tratado era realizado através de perguntas e respostas e era o Rei de Roma quem fazia as perguntas. A fonte de informação é, ainda, a *Historia de Roma* de Tito Livio:

O Rei interrogou:

— Sois os embaixadores e parlamentares enviados pelo povo colatino, para submeter-vos, vós mesmos, e o referido povo?

— Somos!

— Por ventura, o povo colatino é senhor de si mesmo?

— É!

— Submetei-vos, vós mesmos, e o povo colatino, bem como a vossa cidade, as vossas terras, as águas, as fronteiras, os santuários, os utensílios, todas as coisas divinas e humanas, à minha dominação e a do povo romano?

— Nos submetemos!

— Assim, eu vos recebo!

Os Pontífices, figuras poderosíssimas na velha Roma, reuniam-se no Colégio Pontifical, ao qual estavam adstritas um sem número de atribuições, que escapavam, inclusive, à esfera especificamente religiosa. Basta assinalar que os Pontífices mantinham cuidadosamente em segredo fórmulas jurídicas e, sigilosamente, guardavam, em seus arquivos, coleções de precedentes,

no campo do Direito, de imenso valor. Tudo isto lhes proporcionava extraordinária força e incrível prestígio, pois os cidadãos romanos que tivessem de ingressar na justiça, para defender o que lhes pertencia, teriam de consultar os Pontífices e de solicitar-lhes assessoramento.

Sem dúvida, o direito, em sua forma abstrata, poderia ser conhecido pelo povo — pelo menos teoricamente — e, por outro lado, a justiça se administrava publicamente. Mas isso não era suficiente. Como assinala Girard, a prática do direito era desconhecida e, assim — numa comparação curiosa — o romano que quisesse aplicar a um caso dado um texto de determinada lei teria tanta dificuldade quanto um homem do povo em utilizar, hoje em dia, uma Tábua de Logaritmo.

Dá a afirmação de Tito Livio — de que o direito se ocultava no santuário dos pontífices — *ius repositum in penetralibus pontificum* (IX, 46,5).

Com o correr dos tempos, o Colégio dos Pontífices perderia o prestígio que tinha, na esfera de aplicação do direito, o que ocorreria quando uma compilação de fórmulas jurídicas, conhecida pelo nome de *Ius Flavianum* foi roubada por Gneo Flávio, escriba de Ápio Cláudio, o cego, e comunicada ao povo.

Assim, começaria a secularização do direito, que outros fatores viriam, depois, impulsionar e desenvolver.

Também os imperadores criaram arquivos públicos, mantendo-os em sua própria moradia. Querendo ter à sua disposição imediata, documentos relativos a seu governo ou outros que os interessassem pessoalmente, os conservavam, no próprio palácio, formando uma espécie de departamento burocrático, *scrinia*, sob a supervisão do *magister officiorum*.

Por vezes, entretanto, preferiram guardá-los em lugares que acreditavam mais seguros. Júlio César e Augusto depositaram os seus testamentos no templo de Vesta, deixando-os sob a custódia das virgens vestais.

Como hoje, existiam, também, na velha Roma, documentos sigilosos, que os imperadores mandavam fossem depositados nos arquivos secretos — *secretarium*, situados em algumas das dependências do imperial palácio, no

Palatino. Tais documentos eram vigiados por pessoa de inteira confiança do imperador, como o *notarius secretorum*, notário encarregado dos documentos secretos, ou o *tabularius*, que era o arquivista do imperador.

Com freqüência, os documentos secretos eram destruídos pelo próprio imperador que os mandava arquivar; ou então pelo imperador que o substituisse, quando aquele deixasse o poder.

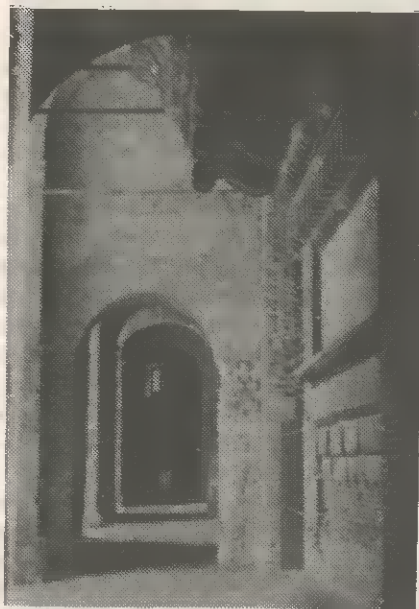
Se o novo imperador destruída os documentos secretos de seu antecessor, ao assumir o comando de Roma, sem lê-los, tal gesto era considerado como uma atitude magnânima.

Dentre os documentos secretos de Calfúla, encontraram-se duas listas contendo nomes de romanos que deveriam sofrer a pena de morte. Donde se conclui que o substituto de Calfúla, o imperador Cláudio, que desposara Messalina e depois Agripina e por esta seria envenenado em 57 d.C., não tivera a mencionada atitude magnânima.

Os arquivos particulares existiam, em Roma, em grande número, pois quase todas as famílias, com certo padrão, tinham em sua *domus*, em sua casa, um local, o *tablinum*, onde guardavam os documentos de sua conveniência, muitos dos quais tinham que ser exibidos a autoridades oficiais competentes, por razões políticas, judiciárias ou administrativas. Tais documentos, pelo menos os mais importantes e mais significativos para o chefe da casa, eram, normalmente, conservados pela família, através de várias gerações.

Sem dúvida, considerável número de documentos oficiais e particulares, deixados pelos antigos romanos, foram destruídos, ocasional ou deliberadamente.

O tribuno Clódio, que se tornara inimigo fidalgo de Cícero, após conseguir expulsá-lo de Roma, ordenou fossem incendiadas as casas de campo e da cidade do grande orador; destruindo, assim, valiosos documentos que, certamente, nelas existiam. Por seu turno, Cícero, conforme relata Plutarco na célebre obra *Les vies des hommes illustres*, ao voltar a Roma, aproveitando-se da ausência de Clódio, dirigiu-se ao Capitólio e apoderando-se de Tábuas Tribunícias, onde estavam inscritos atos do Tribunato de seu adversário, destroçou-as.



Tabularium construído em Roma por Lutácio Catulo em 78 a.C., para guarda dos documentos (*tabulae*) do Estado.

Um das palavras, ainda, sobre a importância da preservação de documentos antigos para a civilização moderna. Mas, nada de teoria, apenas um exemplo concreto, tirado da velha Roma.

Quando os romanos sentiram que o Direito deveria ser apresentado sistematicamente e de tal forma que se tornasse conhecido por todos, lutaram para que aquelas normas importantes, sancionadas pelos costumes dos antepassados, *mores maiorum*, fossem analisadas, adaptadas às novas exigências sociais e publicadas em texto escrito. Assim, em 450 a.C. iria surgir a Lei das XII Tábuas, a *Lex Duodecim Tabularum*.

O texto original, inscrito em madeira ou bronze, foi afixado em lugar público, no Fórum, para que ninguém pudesse alegar que o desconhecia; mas iria desaparecer no incêndio de Roma pelos gauleses, em 390 a.C.

Como os romanos antigos, como se depreende de uma assertiva de Cícero, no *De legibus* II, 23, obrigavam as crianças a decorarem cada fragmento da Lei das Doze Tábuas, o texto permaneceria na memória do povo, o que iria permitir, séculos mais tarde, fosse reproduzido, embora parcialmente, por alguns gramáticos da antiguidade, como Festo e Aulo Gélíio, por historiadores, como Plínio, Tito Lívio e Dionísio de Halicarnasso, pelo grande advogado e orador Cícero e por juristas, como Gaio e Ulpiano.

Todo esse material, muito tempo depois, seria levantado, analisado, discutido e ensejaria a reconstituição aproximativa do texto primitivo da Lei das XII Tábuas.

Este é um exemplo marcante de como a preservação de documentos antigos é da maior importância. Tivessem sido destruídas as obras dos autores citados, a civilização moderna desconheceria o teor de um documento publicado em 450 a.C., que ela mesma passou a considerar como um marco fundamental na História da Humanidade.

Agora uma afirmação genérica: os documentos que sobreviveram, preservados que foram em arquivos oficiais e particulares, têm possibilitado estudos profundos sobre a História de Roma — para apenas falarmos dela — e mui especialmente sobre o Direito Romano, que viria a constituir-se, tantos séculos depois, por sua sabedoria, profundidade e grandeza no alicerce do Direito Civil Brasileiro.

Quase finalizando, quero dizer-lhes que a profissão de arquivista é fascinante e expressar-lhes os meus votos no sentido de que, os que hoje iniciam este curso, dêem a ele o melhor de seus esforços, para obter o melhor de seus resultados, que é a realização profissional e, por ela, a realização pessoal.

Justiniano, imperador romano que viveu no século VI d.C., ao aprovar, em 529, através da constituição *imperatoriam*, a celeberrima coletânea de leis, que receberia o nome de *Institutas*, dedicou-se à *cupidae legum inventuti*, à juventude desejosa do estudo das leis.

Terminarei a minha aula, adaptando, com uma diferença de 1446 anos, para esta especial ocasião, para mim tão grata, as palavras com que o imperador romano finalizava a mencionada constituição *imperatoriam*:

“Recebi este novo Curso impregnado todos de acendrado desejo de trabalho e de expressiva alegria por penetrar na área da arquivística. Buscai aprender o máximo, dedicando-lhe todos os esforços, para que vos torneis eruditos e assim vos bafeje, desde já, a pulquíssima esperança de, ao terminardes o Curso, poder servir a nossa amada Pátria, com seguro êxito, no campo de vossa especialização”.

Muitas felicidades e muito obrigado.